



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CONTRATO Nº. 063/2015-TJ/PA, QUE
ENTRE SI FAZEM ESTADO DO PARÁ, POR
INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ E BANCO DO
ESTADO DO PARÁ – BANPARA.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração **ANÍBAL CORRÊA PINHEIRO**, brasileiro, servidor público, portador da carteira de identidade nº 1562404 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 391.715.662-87, designado pela Portaria nº. 470/2015-GP, publicada no Diário de Justiça de 03 de fevereiro de 2015, de outro lado o **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BANPARÁ**, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 04.913.711/0001-08, com endereço na Av. Presidente Vargas nº. 251, Centro, representado neste ato por seu Presidente Sr. **AUGUSTO SÉRGIO AMORIM COSTA**, brasileiro, economista e advogado, portador da Carteira de Identidade nº 2781-2 CORECON/PA e do CPF nº 175.597.902-91 e pela sua Diretora Financeira Sra. **GEIZE MARIA TEIXEIRA DA SILVA DE FIGUEIREDO**, brasileira, casada, economista, portadora da Carteira de Identidade nº. 3210-7, CORECON/PA e inscrita no CPF nº.403.183.622-87, ambos residentes e domiciliados nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente contrato, fundamentado na Inexigibilidade de Licitação, art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação do Banco do Estado do Pará S.A para administrar o Sistema Financeiro das Contas Especiais de Precatórios do Poder Judiciário Estadual, compreendendo:

- a) Administração das contas “Poder Judiciário/Precatórios – Estado do Pará Ordem Cronológica; Estado do Pará – Acordos; Municípios de Belém – Ordem Cronológica; Município – Ordem Crescente de valores, cujos recursos serão provenientes dos depósitos judiciais de precatórios e aplicações financeiras no âmbito do Poder Judiciário Estadual;
- b) Administração da Conta de Pagamento dos Precatórios, cujos recursos serão provenientes das transferências das contas especificadas no item “a”, referentes aos levantamentos autorizados judicialmente, que serão efetuados diretamente nos caixas das diversas agências do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos aludidos na Cláusula Primeira serão movimentados por delegação da Presidente do Tribunal de Justiça, em conjunto com a Coordenadoria de Precatórios, em conformidade com a Resolução nº 115/2010- CNJ de 29/06/2011, combinado com a Portaria nº 2239/2011-GP, de 17/08/2011.



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS FINANCEIROS DO CONTRATADO

- a) Arcar com os custos referentes à operacionalização das Contas Especiais de Precatórios do Poder Judiciário Estadual, inclusive com as despesas relativas às tarifas dos produtos e serviços bancários;
- b) Arcar com o ônus referente ao treinamento de servidores do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, em atendimento ao mencionado na alínea “b” da Cláusula Quinta deste instrumento;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- a) Encaminhar resumidamente para a imprensa oficial, o extrato do contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, arcando com o ônus de sua(s) publicação(es);
- b) Emitir as guias de recolhimento no padrão FEBRABAN, para efetivação dos depósitos judiciais de precatórios;
- c) Encaminhar ao CONTRATADO, diariamente, em arquivo eletrônico, o formato compatível com o SIPREC – Sistema de Precatórios, a Ordem Bancária com os Alvarás Judiciais a serem liberados para pagamento aos beneficiários;
- d) Exercer ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços, objeto deste contrato, a qualquer hora, por intermédio da Coordenadoria de Depósitos Judiciais, ou das pessoas designadas, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos;

PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização mencionada na alínea “d”, exercida pelo CONTRATANTE não reduz nem exclui a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

- a) Arcar com os custos referentes à operacionalização das Contas de Precatórios, inclusive com as despesas relativas às tarifas dos produtos bancários;
- b) Oferecer treinamento, de forma apropriada, aos servidores do CONTRATANTE, a fim de habilitá-los à compreensão da linguagem do mercado financeiro para interpretação e análise econômica e de investimento, sempre que houver necessidade;
- c) Disponibilizar à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças/Coordenadoria de Precatórios e Coordenadoria de Depósitos Judiciais do CONTRATANTE, programa do tipo home banking ou internet banking que possibilite fazer operações bancárias básicas e consulta on-line às Contas de Precatórios;
- d) Disponibilizar ao CONTRATANTE, o índice diário e mensal da poupança – IDTR (considerando 8 (oito) casas após a vírgula) e diário da Renda Fixa Mensal, ambos por meio eletrônico (Internet Banking e/ou home banking);
- e) Fornecer ao CONTRATANTE, diariamente, em arquivo eletrônico, no formato compatível com o SIPREC, todos os recolhimentos originados dos boletos bancários no padrão FEBRABAN, bem como todos os pagamentos feitos aos beneficiários dos alvarás judiciais;
- f) Fornecer, diariamente, em arquivo eletrônico, no formato compatível com o SIPREC, todas as informações acerca dos movimentos ocorridos no dia útil imediatamente anterior, no âmbito das contas do Poder Judiciário/Precatórios (extratos bancários);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- g) Disponibilizar aos favorecidos das demandas judiciais, os numerários devidamente corrigidos e autorizados, na forma de crédito informada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis dentro do expediente bancário externo, após autorização do CONTRATANTE;
- h) Efetuar, mensalmente, ao CONTRATANTE, prestação de contas das aplicações relativas à Contas Especiais de Precatórios;
- i) Demonstrar ao CONTRATANTE, sempre que desejar, onde e de que forma estão sendo aplicados os recursos das Contas de Precatórios;
- j) Disponibilizar técnicos responsáveis pela administração das contas “Poder Judiciário/Precatórios” e da Conta Transitória, para prestar suporte técnico e operacional ao CONTRATANTE;
- k) Fornecer ao CONTRATANTE, informações e/ou relatórios adicionais que este julgar necessários para o bom e fiel cumprimento do objeto do instrumento;
- l) Repassar ao CONTRATANTE, sem ônus, o produto das inovações tecnológicas que aprimorem o cumprimento do objeto do contrato;
- m) Manter atualizado sobre as possíveis alterações do mercado, comunicando com antecedência ao CONTRATANTE, quanto, por razões contingenciais do mercado, vier a diminuir a rentabilidade das Contas de Precatórios;
- n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições prévias a celebração deste instrumento, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da execução contratual;
- o) Manter os documentos das contas dos precatórios arquivados em ordem cronológica, pelo prazo de 05 (cinco)

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO

A remuneração devida ao CONTRATADO, em decorrência dos serviços objeto deste instrumento, será proveniente da taxa de administração, no percentual a ser ofertado pela proponente, e não superior a 2% (dois por cento), ao ano, pró-rata dia útil, sobre o ganho diário da aplicação, do que exceder a 100% (cem por cento) do rendimento da poupança mensal pró-rata dia útil das Contas Especiais de Precatórios.

PARÁGRAFO ÚNICO: A remuneração ao CONTRATADO, será paga até o 5º (quinto) dia útil, do mês subsequente, após apresentação e conferência do Relatório Mensal de Prestação de Contas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

O valor mensal estimado do contrato é de R\$-2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), referente ao pagamento da remuneração prevista na Cláusula Sexta deste termo.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos serviços prestados de que trata a Cláusula Segunda do presente contrato correrão à conta da Funcional Programática: 02.129.1335.6823 – Fonte: 0118 – Natureza da Despesa: 339039.



CLÁUSULA NONA – DO PRAZO

Este contrato vigorará pelo prazo de 24 (vinte) meses, com **início em 19 de novembro de 2015 e término em 19 de novembro de 2017**, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério e através do servidor **ANTONIO CARLOS GONÇALVES SARMENTO**, para desempenhar a fiscalização, competindo-lhes exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as etapas de execução das obrigações e do desempenho da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções deste instrumento serão as de advertência e multa, que poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, facultada a defesa prévia do **CONTRATADO**, nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo descumprimento, pelo **CONTRATADO**, das obrigações estipuladas na alínea “e” da Cláusula Quinta deste instrumento, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido ao **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATANTE** não adimplindo, no prazo, com a obrigação prevista na Cláusula Sexta, incidirá em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

O não cumprimento total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão, sem prejuízo das sanções constantes da cláusula anterior:

- a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- b) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de não prorrogação ou rescisão do presente instrumento, o **CONTRATADO** deverá repassar, imediatamente, ao **CONTRATANTE** o valor total das Contas Especiais de Precatórios Judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ENCARGOS

As despesas decorrentes dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do objeto, ficarão a cargo do **CONTRATADO**.

PA-PRO-2015/02526
LM

Néhora Neves
Advogada
OAB/PA-13.916



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o CONTRATANTE providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado, em resumo.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.


Belém, 18 de novembro de 2015.


ANÍBAL CORRÊA PINHEIRO
Secretário de Administração


AUGUSTO SÉRGIO AMORIM COSTA
Presidente do BANPARA


GEIZE MARIA TEIXEIRA DA SILVA DE FIGUEIREDO
Diretora Financeira do BANPARA

TESTEMUNHAS

1. 
CPF: 024.382.424-69


2. 
CPF: 004.054.412-58



Table with columns: QUANTIDADE, UNIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, etc. It lists various items and their corresponding values.

CONTRATO - Table with columns: CATEGORIA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, etc. It details contract items and their values.

AVISO DE LICITAÇÃO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ...
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/TJPA/2015
OBJETO: Registro de preços para fornecimento de água mineral...

EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 013/2015 - O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ...
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2015...

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/TJPA/2015
ACÓLIO O JULGAMENTO DA PREGOIRA EM RELAÇÃO AO PREGÃO...

EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 046/TJPA/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/TJPA/2015...

EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 096/TJPA/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/TJPA/2015...

EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 036/2015-TJPA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2015-TJPA...

EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 037/2015-TJPA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2015-TJPA...

EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 063/2015-TJPA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2015-TJPA...

EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 063/2015-TJPA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2015-TJPA...